



## TERMO DE DELIBERAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1013/2020

Pregão Eletrônico n.º 07/2020

**Objeto:** Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos para uso no Hospital Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, conforme Termo de Referência- Anexo I.

**Assunto:** RESPOSTA AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se dos pedidos de impugnação das empresas **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARA SAÚDE LTDA** e **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, nas quais ambas solicitam a alteração do critério de Julgamento de "MENOR PREÇO POR LOTE" para "MENOR PREÇO POR ITEM".

De início cabe salientar que ambas as empresas deixaram de atender as exigências do Edital e do Decreto 10.024/19, artigo 24.

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

(...)

10.1.3 *Eventual impugnação deverá ser encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.*

*Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.*

Assim, as impugnações são intempestivas.

Muito embora, as impugnações estejam intempestivas, cabe a administração resguardar para que todos seus atos estejam dentro das normas que disciplinam a matéria, estando dentro do poder discricionário da administração a revisão dos seus próprios atos.

Quanto ao pedido, conforme justificativa apensada ao processo em epígrafe, pg. 328, a divisão da licitação em lotes de produtos afins permite que a Administração obtenha ofertas mais vantajosas face o volume das quantidades licitadas e de modo algum é restritiva à participação de empresas do ramo.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



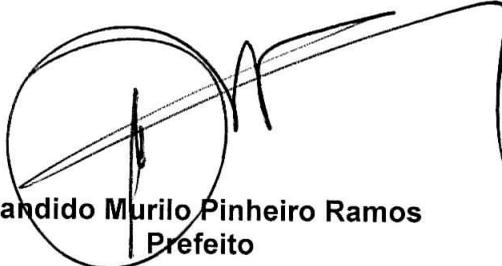
O agrupamento de vários itens num mesmo grupo não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, sendo facilmente comprovado através de diversas licitações realizadas do mesmo objeto, inclusive com lotes idênticos ao atual.

Ademais, torna a gestão futura das aquisições mais desburocratizadas e simplificadas, facilitando as aquisições, pois diversos fornecedores poderão entregar quantidades maiores de produtos a um custo menor de deslocamento e fretes, o que sem dúvida trás benefícios à Administração ao baratear as aquisições.

Assim, opino pela **IMPROCEDÊNCIA** dos pedidos de impugnação.

E após análise dos apontamentos apresentados pelo Pregoeiro, solicito que o processo seja encaminhado ao Departamento requisitante para a análise dos lotes. Ficando desde já SUSPENSO "SINE DIE" do PREGÃO ELETRÔNICO supracitado, com sessão prevista para 07/07/2020 às 10h00min. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura.

Nazaré Paulista, 03 de julho de 2.020.



**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)